



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
AVISO DE DISPENSA Nº 22/2023

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)

(Processo Administrativo n.º [08654.007353/2023-52](#))

Torna-se público que a Polícia Rodoviária Federal, por meio do NUCONT-PE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/09/2023

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço contínuo de acesso à rede mundial de computadores “internet”, link redundante, por meio de fibra ótica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço contínuo de acesso à rede mundial de computadores “internet”, link redundante, por meio de fibra ótica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF/PE.	26174	MÊS	12	R\$1470,8333	R\$ 17.650,00
TOTAL						R\$ 17.650,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*um por cento*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO II.A – QUANTIDADES E LOCALIDADES

9.13.4. ANEXO II.B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

9.13.5. ANEXO II.C – MODELO DE PROPOSTA

9.13.6. ANEXO II.D – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

9.13.7. ANEXO II.E – TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

9.13.8. ANEXO II.F – Estudo Técnico Preliminar

9.13.9. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Município de **Recife**, 13 de **Setembro** de **2023**.

ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da SPRF/PE

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, em 13/09/2023, às 13:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50947011** e o código CRC **30D6E56C**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO A SEREM ATENDIDAS PELO FORNECEDOR SÃO AQUELAS DISCRIMINADAS NOS ITENS A SEGUIR:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.2.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.4. **Habilitação Técnica**
- 1.4.1. Registro da licitante junto à ANATEL ou documentação referente a concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL para exploração do serviço. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização. No caso de empresa isenta de registro deverá demonstrar o atendimento dos requisitos da [ANATEL](#). Conforme disposto no endereço eletrônico <https://www.anatel.gov.br/setorregulado/comunicacao-multimidia-outorga>.
 - 1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação de serviços de acesso à Internet corporativa, com velocidades mínimas de 100 Mbps.
 - 1.4.3. Atestado de Vistoria Técnica devidamente preenchido e assinado por responsável da empresa e por representante da PRF ou declaração expressa de que o licitante declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para a realização dos serviços.
 - 1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.5. Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo II - B do Termo de Referência.

ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA

Superintendente da SPRF/PE

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, Superintendente da Polícia**

PRF

Rodoviária Federal em Pernambuco, em 08/09/2023, às 13:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50210778** e o código CRC **1E86F6BA**.



Referência: Processo nº 08654.007353/2023-52



SEI nº 50210778



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
ATUALIZAÇÃO JUNHO/2022
Processo Administrativo n. [08654.007353/2023-52](#)

1. AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço contínuo de acesso à rede mundial de computadores “internet”, link redundante, por meio de fibra ótica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço contínuo de acesso à rede mundial de computadores “internet”, link redundante, por meio de fibra ótica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF/PE.	26174	MÊS	12	R\$1470,8333	R\$ 17.650,00
TOTAL						R\$ 17.650,00

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que é um *serviço cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, como definido no Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.*

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3.1. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é necessário para a manutenção da atividade operacional do órgão, decorrentes de necessidades prolongadas, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando se tratar de um objeto extremamente técnico, específico e complexo, associado à uma rotina contratual que requer um aporte financeiro inicial substancial, a fim de garantir a viabilidade técnica e tornar a presente contratação economicamente atrativa.*

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.650,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo na Planilha de Estimativa de Preço (SEI [49357466](#)).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

- 2.1. A infraestrutura de redes de telecomunicações compreende recursos imprescindíveis para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Esta infraestrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de atividades importantes da atividade policial e do trato administrativo.
- 2.2. Com a crescente demanda por serviços e aumento do volume de informações transacionadas, aliados aos inúmeros pontos de presença e capilaridade das unidades da PRF, impõe-se necessário o contínuo aperfeiçoamento e expansão quantitativa e qualitativa de nossa rede de comunicação de dados e acesso à Internet.
- 2.3. Atualmente, a PRF dispõe de Rede Corporativa que provê infraestrutura física e lógica com acesso a serviços como correio eletrônico, Internet, Intranet, aplicações web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, gerência e segurança da informação, voz sobre IP, dentre outros normatizados e padronizados em todos os pontos remotos do órgão.
- 2.4. Os sistemas são essenciais para a atividade policial, sendo possível verificar mandados de prisão em aberto, consultar o Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH) e Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), efetuar a confecção de boletins de acidente de trânsito e autos de infração, resultando de forma direta e indireta numa melhor qualidade nos serviços prestados à sociedade. Também podemos destacar os seguintes serviços baseados na internet:
- 2.4.1. SEI – Sistema Eletrônico de Informações; Monitoramento remoto das rodovias federais do Estado de Minas Gerais; BR-Brasil – Sistema de Atendimento de Acidentes de Trânsito; BOP – Sistema de Registro de Ocorrências Policiais; SISCOM – Sistema de Multas; PDI – Parte Diária Informatizada; Alerta Brasil – Sistema de Monitoramento de Rodovias; Webmail PRF – Sistema de correio eletrônico da PRF; VPN PRF – Rede virtual Privada da PRF; SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos; SILVER – Sistema de Recolhimento de Veículos; CIA – Central Integrada de Atendimento; OwnCloud – Nuvem de arquivos PRF; VoIP – Sistema de Telefonia de Voz sobre IP; Sistema de Videoconferência; SIC – Sistema Integrado de Consulta; BAT Web – Sistema de Impressão de Boletim de Acidentes de Trânsito; Alerta – Sistema de Registro de Roubo/Furto nas última 72 horas; WikiPRF – Repositório de Conhecimento; RENAINF – Registro Nacional de Informações de Trânsito; ROD Online – Consolidação das Informações Operacionais; Argus – Inteligência; SIGRH – Recursos Humanos; SISNAR – Sistema Nacional de Remoções; SIGER – Sistema de Informações Gerenciais; SISCOR – Sistema de Corregedoria; e SISMOR – Sistema de Monitoramento de Rodovias.
- 2.5. As informações são processadas em tempo real e apresentam um volume de tráfego elevado por se tratarem de informações utilizadas nas atividades de fiscalização e no atendimento ao cidadão. Com isso, as especificações partem do princípio que a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, desempenho e segurança.
- 2.6. Com isso existe a demanda de links de acesso à internet robustos e confiáveis. Apesar da confiabilidade dos links na atualidade, a indisponibilidade do serviço pode acarretar em grande prejuízo na prestação dos serviços, reverberando este prejuízo na sociedade, principal cliente da PRF.
- 2.7. Tendo em vista esse cenário, tornou-se comum nas grandes organizações a presença de links redundantes para mitigar os riscos de uma indisponibilidade completa; e utilizando esses links de forma balanceada para melhorar a qualidade do serviço. Ou seja, o trabalho na PRF depende diretamente de links de acesso à internet e para isso faz necessário a presença de links redundantes para fornecer garantia de disponibilidade de serviço.
- 2.8. Ressalta-se também que algumas Unidades Operacionais possuem link de internet saturados, acarretando em prejuízo às atividades laborais do efetivo inclusive a prestação dos serviços à sociedade.
- 2.9. A contratação pelo período de 12 (doze) meses justifica-se pelo investimento inicial para construção da infraestrutura necessária para a instalação do serviço, equipamentos envolvidos e relevância estratégica.
- 2.10. Diante ao exposto acima e visando manter a qualidade dos serviços prestados pela PRF à população, faz-se necessária a contratação do objeto pretendido.
- 2.11. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-02	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras. - PEI
OE-05	Fortalecer a imagem e a transparência institucional. - PEI

ALINHAMENTO AO PDTIC (2023)

ID	Objetivos Setoriais	ID	Iniciativas
OS-06	Aprimorar a Governança na DTIC a fim de fortalecer as estruturas, processos e políticas de gestão e uso de TIC na PRF	IS-6.6	Aprimorar a comunicação interna e externa
OS-07	Sustentar os sistemas e serviços constantes no catálogo de serviços	IS-6.7	Manter os processos de sustentação dos serviços e produtos do catálogo de serviços

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

- 3.1. Contratação de serviço contínuo de acesso à rede mundial de computadores "internet", link redundante, por meio de fibra ótica, visando o atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF/PE, haja vista que há de existir um backup de internet, para que em casos de inoperância do serviço não venha acarretar em grande prejuízo na prestação dos serviços oferecidos pela SPRF/PE, reverberando este prejuízo na sociedade, principal cliente da PRF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Requisitos de Negócio:

- 4.1.1. Redundância dos links de internet:

4.1.1.1. Será vedada a contratação da empresa descrita na coluna "VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO" constante na tabela do Item 7. deste Termo de Referência, exceto se a empresa possuir/utilizar infraestrutura de rede lógica distintas (mediante comprovação) garantindo assim a redundância do serviço.

4.1.1.2. A vedação visa garantir redundância no serviço, reduzindo deste modo, os riscos de indisponibilidade na prestação do serviço de uma das conexões contratas.

4.1.1.3. Não será permitida a utilização do backbone da empresa que atualmente fornece o link de internet para a respectiva localidade.

4.1.1.4. A garantia de redundância é de suma importância, pois as atividades realizadas pela PRF, em quase sua totalidade, dependem sistemas hospedados na Internet, como serviços de Telefonia IP e acesso VPN (rede virtual privada).

4.1.2. Infraestrutura do link de internet para atender a Sede da PRF-PE:

4.1.2.1. Atendida via fibra ótica, conforme descrição/especificação estabelecida no Item 7. deste termo de Referência.

4.1.3. As atividades por servidores da Sede da PRF-PE e das Delegacias e UOPs da Regional dependem do link de acesso à internet, dessa forma a indisponibilidade no acesso à Internet trará enormes prejuízos a esse Órgão e a seus serviços à população.

4.1.4. Sustentar a infraestrutura Regional de TIC;

4.1.5. Garantir a Disponibilidade e integridade da informação;

4.1.6. Estabelecer, gerir, incentivar e manter políticas públicas por meios eletrônicos.

4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. A Contratada deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado, devidamente capacitada, para atuar na manutenção e recuperação de acessos

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º;

4.3.2. Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 – estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.3.3. Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante ontratação, se serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.3.4. Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.5. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.6. Instrução Normativa nº 01/2019 da SGD, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital;

4.3.7. Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.3.8. Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações, aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

4.3.9. A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

4.4. Requisitos de Manutenção:

4.4.1. O serviço é de caráter continuado, sendo necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço em caso de indisponibilidade no prazo máximo de 4h (quatro horas) a contar da abertura do chamado.

4.4.2. Caso a CONTRATADA não consiga executar a recuperação dentro do prazo estipulado, deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e, preferencialmente, com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua recuperação.

4.5. Requisitos Temporais:

4.5.1. O início da prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.5.2. Os prazos para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, podem ser prorrogadas, a critério da Administração da Polícia Rodoviária Federal, uma única vez, desde que motivadamente solicitada ainda sob a vigência do prazo para a prática do ato.

4.5.3. O início de prestação dos links respeitarão a seguinte cronologia:

4.5.3.1. Instalação imediata após assinatura do contrato;

4.5.4. Devido ao alto custo de instalação, bem como considerável tempo para ativação de cada circuito, o contrato gerado deverá possuir vigência de 12 meses.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.6.1. Deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da PRF.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- 4.7.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.7.2. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
- 4.7.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.7.4. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 4.7.5. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 4.7.6. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.7.7. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- 4.7.8. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- 4.7.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.7.10. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 4.7.11. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.7.12. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 4.7.13. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e
- 4.7.14. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

- 4.8.1. Os roteadores CPE/modems/conversores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações do circuito de acesso à Internet contratado, com interface de integração à LAN através de porta Gigabit Ethernet ou padrão Ethernet superior.
- 4.8.2. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação:

- 4.9.1. Os roteadores CPE/modems/conversores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser instalados em racks pré disponibilizados nas instalações da CONTRATANTE.

4.10. Requisitos de Implantação:

- 4.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos.
- 4.10.2. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos como cabos, conectores, abraçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão utilizar materiais de boa qualidade e que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.
- 4.10.3. A disponibilidade de conexão deve ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), com garantia de 95% da banda nominal contratada.
- 4.10.4. Não serão aceitas soluções baseadas em acessos compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos xDSL (Digital Subscriber Line).
- 4.10.5. O circuito de acesso IP dedicados deve prover o Serviço de Conexão à Internet (SCI), serviço de valor adicionado conforme no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações (LGT), Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, independente dos meios e tecnologias utilizados, e deverão estar associados a um serviço de telecomunicações devidamente regulamentado pela ANATEL.
- 4.10.6. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio backbone, em regime com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com o objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto desta contratação. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS e/ou DDOS, os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados imediatamente.
- 4.10.7. Os roteadores CPE/modems/conversores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações dos circuitos de acesso à Internet contratados, com interface de integração à LAN através de porta Gigabit Ethernet ou padrão Ethernet superior.
- 4.10.8. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional:

- 4.11.1. A instalação, configuração e manutenção do circuito deverá ser efetuado por profissional habilitado para tais finalidades.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe:

4.12.1. A equipe de fiscalização e gestão deverá ser formada por servidores de carreira da PRF, será auxiliada pela equipe de terceirizados do contrato de manutenção de TIC conforme as necessidades que surgirem durante a execução do contrato.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.13.1. A CONTRATADA deverá prover gerência proativa a partir dos roteadores/modems instalados na CONTRATANTE, a qual consiste em monitorar a porta do roteador/modem na extremidade da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática de disponibilidade do circuito, no máximo, a cada 5 minutos. Caso o roteador/modem da CONTRATANTE não responda após duas tentativas, a CONTRATANTE deverá ser avisada imediatamente e os devidos procedimentos de correção deverão ser iniciados em até 30 minutos. A solução de gerência de rede única deve contemplar as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

4.13.2. A solução de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (trouble tickets) relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24x7x 365).

4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.14.1. A solução deverá:

- 4.14.1.1. propiciar a disponibilidade da solução de TIC;
- 4.14.1.2. evitar vazamento de dados e fraudes digitais;
- 4.14.1.3. possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
- 4.14.1.4. assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;
- 4.14.1.5. assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis:

4.15.1. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade dos dados trafegados no circuito disponibilizado conforme Anexo II-D _ Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC e seus colaboradores que atuarem na prestação do serviço devem assinar o Anexo II-E _ Termo Ciência de Manutenção de Sigilo - TCMS).

4.15.2. Latência e Perda de Pacotes:

- 4.15.2.1. O tempo máximo de retardo na comunicação entre um ponto de Internet para os domínios google.com e simet.nic.br, deverá ser igual ou inferior a 120 milissegundos.
- 4.15.2.2. A perda de pacotes máxima admitida será de 2%.

4.15.3. Disponibilidade da Rede:

- 4.15.3.1. A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.
- 4.15.3.2. Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,4%, sendo esta definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

4.15.4. A CONTRATADA deverá prover gerência proativa a partir dos roteadores/modems instalados na CONTRATANTE, a qual consiste em monitorar a porta do roteador/modem na extremidade da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática de disponibilidade do circuito, no máximo, a cada 5 minutos. Caso o roteador/modem da CONTRATANTE não responda após duas tentativas, a CONTRATANTE deverá ser avisada imediatamente e os devidos procedimentos de correção deverão ser iniciados em até 30 minutos. A solução de gerência de rede única deve contemplar as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

4.15.5. A solução de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (trouble tickets) relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).

4.15.6. O serviço de gerência proativa deverá ser ativado em até 15 dias corridos após a instalação do circuito.

4.15.7. A licitante vencedora deverá informar à CONTRATANTE a identificação de cada circuito e de cada roteador (designação do circuito), o tipo de interface física de acesso ao circuito, bem como o meio físico utilizado em cada enlace, em até 15 dias corridos após a instalação do circuito.

4.15.8. Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, aplicados no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, acrescidos de multa pecuniária.

4.15.9. Do tempo de reparo:

- 4.15.9.1. Na ocorrência de inoperância do circuito, o prazo máximo para reparo/restabelecimento será de 4 horas corridas.
- 4.15.9.2. Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.
- 4.15.9.3. A aferição das metas estipuladas no Nível Mínimo de Serviço deverão obedecer aos indicadores do TR, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência.
- 4.15.9.4. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.17.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, após a assinatura do contrato.

4.17.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário a combinar das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail; ou assumir a responsabilidade de que aceitará as condições deste Termo de Referência mesmo sem realizar a vistoria, utilizando, em ambos os casos, um dos modelos constantes no ANEXO II-B.

Agendamento da Vistoria	
REGIONAL	E-MAIL
SPRF-PE / UASG 200113	setic.pe@prf.gov.br

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do certame, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a conclusão do processo de aquisição.

5.3.2. Por ocasião da vistoria, à empresa interessada, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue mídia eletrônica contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.3.3. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto deste TR.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. Os serviços serão executados conforme descrito nos REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO (subitem 4.10).

6.2. A Contratante instituirá Equipe de Fiscalização e Gestão para acompanhamento dos serviços a serem prestados. A qual elaborará plano de fiscalização contendo os meios formais de comunicações e detalhamentos dos procedimentos de fiscalização e gestão.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Antônio de Góes, 820, Recife / PE, CEP 51010-000.

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.5. Rotinas de Execução:

6.5.1. Realização da Reunião Inicial, em até 10 dias após assinatura do contrato, mediante formalização pelo gestor do contrato.

6.5.2. Instalação configuração e testes da solução;

6.5.3. Testes e avaliação da solução;

6.5.4. Mensalmente será mensurado mediante relatório o atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço;

6.5.4.1. Serão executados pela contratante: testes de largura de banda de Upload e Download; latência e perda de pacotes; os testes serão efetuados em períodos e frequências aleatórios;

6.5.5. Em caso de anormalidade observado tanto pelo lado da Contratada quanto pelo lado da Contratante, a outra parte deverá ser comunicada a conforme meios formais de comunicação para conhecimento e devida tratativa para normalização do serviço.

6.5.6. O prazo máximo de instalação dos equipamentos necessários e início da prestação dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

6.5.6.1. A CONTRATADA poderá solicitar dilação do prazo do item acima para até mais 60 dias, desde que seja feito em até 10 dias antes do término do prazo estabelecido e mediante justificativa, decorrente dos seguintes motivos:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.5.7. Os circuitos deverão ser instalados conforme na DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO constante no item 7. deste Termo de Referência.

6.5.8. Documentação mínima exigida:

- 6.5.8.1. Será confeccionado Termo de Recebimento Provisório após instalação do circuito e entrega de documento com as build.
- 6.5.8.2. Após a conferência do atendimento dos requisitos por parte da contratante será emitido Termo de Recebimento Definitivo, momento onde será inicializado o prazo de faturamento mensal da utilização do circuito.
- 6.5.8.3. Mensalmente será emitido, pela equipe de fiscalização, relatório ao gestor contratual sobre as condições da prestação do serviço;
- 6.5.8.4. Mensalmente será emitido pela contratada nota fiscal ou fatura corresponde ao período de faturamento juntamente com relatório de disponibilidade do circuito de acordo com as ferramentas de monitoramento da contratada;
- 6.5.8.5. Ao término do prazo contratual, em caso de possibilidade e interesse na renovação será emitido Declaração de Interesse na Renovação por ambas partes; caso seja findado o contrato será emitido Termo de Encerramento de Contrato, por qualquer das partes.

6.5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

- 6.5.9.1. Ao término do contrato será interrompido logicamente, pela contratada, o fornecimento do serviço. Não sendo passível cobrança de período posterior à vigência do contrato.
- 6.5.9.2. Será agendado data e horário para retirada do equipamento da contratada em prazo inferior à 45 (quarenta e cinco) dias do término do contrato.

6.5.10. Mecanismos formais de comunicação

- 6.5.10.1. Os meios formais para comunicação será mediante Ofícios, assinado por membros da equipe de fiscalização e gestão e/ou Cartas assinadas pelo preposto designado para o contrato, ou por e-mail do preposto, registrado no contrato ou termo aditivo e pelo e-mail dos integrantes da equipe de fiscalização e gestão do contrato.

6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

- 6.6.1.1. O **Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontra-se no e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO II-D e ANEXO II-E.

6.6.2. Nível Mínimo de Serviço para comparação e controle

- 6.6.2.1. Será considerado o contido no item 8.2.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigido e seus subitens.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO / SPRF-PE/ UASG 200113				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERUNIDADE	QTD. TOTAL	VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 300 Mbps simétrico (full duplex), por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Sede da SPRF-PE, ÚNICO Avenida Antônio de Góes, 820 - Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000. Deve possuir capacidade de 26174	mês	12	Worldnet Telecom, CNPJ 05.773.360/0001-40, MOB Serviços de Telecomunicações LTDA, CNPJ 07.870.094/0001-07 e VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A, CNPJ 05.872.814/0001-30.
	tráfego ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada. Além disso, deve ficar ativo 24h/dia, 07 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.			

- 7.1.1. Vedada a contratação da empresa descrita na coluna "VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO" constante na tabela abaixo, exceto se a empresa possuir/utilizar infraestrutura de rede lógica distintas (mediante comprovação) garantindo assim a redundância do serviço.

- 7.1.2. A vedação visa garantir redundância no serviço, reduzindo deste modo, os riscos de indisponibilidade na prestação do serviço de uma das conexões contratadas.

- 7.1.3. Será assegurada a possibilidade de participação das empresas interessadas, mas a aceitabilidade da proposta fica condicionada a apresentação de DECLARAÇÃO que comprove a condição de interdependência entre o link principal e o link redundante, que será anexado ao contrato e, passível de apuração durante toda sua vigência.

- 7.1.4. Não será possível o parcelamento da solução visto se tratar de contratação de único acesso à internet.

- 7.1.5. Sendo a instalação necessariamente efetuada pela fornecedora.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.1.13.1. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.1.13.1.1 Serão efetuados testes de conectividade, perda de pacotes, latência, throughput de upload e download, acompanhamento por sistemas automatizados como Nagios, Zabbix e outros.

8.1.13.1.2 Os testes serão realizados pela equipe de fiscalização com auxílio dos colaboradores do contrato de disponibilidade e suporte de TIC da PRF.

8.1.13.1.3 Demais especificidades serão discriminadas em modelo de fiscalização a ser elaborado pela equipe de fiscalização.

8.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMS), conforme o item 8.2.3, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

8.2.3.1. O Nível Mínimo de Serviço (NMS) é um contrato ou acordo que formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando qualidade, condições e garantias sob certos termos e tem como objetivo garantir que os serviços contratados sejam prestados com um grau mínimo de qualidade.

8.2.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.4.1. **Latência**

8.2.4.1.1 O tempo máximo de retardo na comunicação entre um ponto de Internet para os domínios google.com e simet.nic.br, deverá ser igual ou inferior a 120 milissegundo.

8.2.4.1.2 Indicador de Latência

INDICADOR		
1 - LATÊNCIA (LAT)		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir um tempo de retardo mínimo na comunicação entre o ponto da PRF e um ponto de Internet.	
Meta a cumprir (valor médio durante a medição)	< 120 milissegundos (ms) entre um ponto da Rede na Sede Regional e um ponto de Internet.	
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede ou ferramentas apropriadas	

13/09/2023, 13:46

SEI/PRF - 50959568 - Termo de Referência

Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e/ou relatórios
Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do retardo da comunicação. A CONTRATADA deverá avaliar a média da latência durante 5 minutos nos horários de maior tráfego. O intervalo entre medições será de no mínimo 48 horas
Mecanismo de cálculo	LAT = média (em milissegundos) durante 5 minutos do tempo de resposta entre a comunicação
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
	LAT > 120ms
Sanções	Glosa de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Contrato.

8.2.4.2. Disponibilidade da Rede

- 8.2.4.2.1 A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que o circuito permanecer em condições normais de funcionamento.
- 8.2.4.2.2 Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,4%, sendo esta definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, incluindo casos fortuitos, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.
- 8.2.4.2.3 A CONTRATADA deverá prover gerência proativa a partir dos roteadores/modems instalados na CONTRATANTE, a qual consiste em monitorar a porta do roteador/modem na extremidade da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática de disponibilidade do circuito, no máximo, a cada 5 minutos. Caso o roteador/modem da CONTRATANTE não responda após duas tentativas, a CONTRATANTE deverá ser avisada imediatamente e os devidos procedimentos de correção deverão ser iniciados em até 30 minutos. A solução de gerência de rede única deve contemplar as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.
- 8.2.4.2.4 A solução de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (trouble tickets) relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).
- 8.2.4.2.5 O serviço de gerência proativa deverá ser ativado em até 15 dias corridos após a instalação do circuito.
- 8.2.4.2.6 A licitante vencedora deverá informar à CONTRATANTE a identificação do circuito e do roteador (designação do circuito), o tipo de interface física de acesso ao circuito, em até 15 dias corridos após a instalação do circuito.
- 8.2.4.2.7 Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, aplicados no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos.
- 8.2.4.2.8 Indicador de Disponibilidade da Rede

INDICADOR	
2 - DISPONIBILIDADE MENSAL DA REDE (IDM)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento de um circuito, em condições normais de operação
Meta a cumprir	99,4% de disponibilidade mínima
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede ou ferramentas apropriadas
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e/ou relatórios
Periodicidade	Mensal
	IDM=[(To-Ti)/To]*100
Mecanismo de cálculo	Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Sanções	IDM < 99,4% = Glosa de 2% sobre o valor mensal do circuito a cada 0,1% abaixo de 99,4% no valor do IDM. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Contrato.
Observações	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, de forma obrigatória, relatórios com IDM apurado diariamente, totalizados e apresentados mensalmente.

8.2.4.3. Do tempo de reparo

- 8.2.4.3.1 Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento será de 4 horas corridas.
- 8.2.4.3.2 Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.
- 8.2.4.3.3 A aferição das metas estipuladas no Nível Mínimo de Serviço deverão obedecer aos indicadores abaixo, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência.
- 8.2.4.3.4 Indicador de Tempo de Reparo

INDICADOR	
3 - TEMPO DE REPARO (TTR)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante

Meta a cumprir	Até 4h corridas a partir da abertura do chamado
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede ou ferramentas apropriadas
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e/ou relatórios
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	TTR (h)= Somatório do tempo excedido em cada evento no mês, sendo adotado como critério de arredondamento o valor inteiro do somatório total das horas, desconsiderando os minutos
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Sanções	TTR > 0 = Glosa de 1% sobre o valor mensal do circuito a cada 1 hora. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Contrato.
Observações	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com o TTR, totalizados e apresentados mensalmente.

8.2.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer relatório de disponibilidade mensal do circuito, a cada ciclo de faturamento mensal, sob pena de haver retardo no pagamento dos serviços prestados ou mesmo suspensão no pagamento.

8.2.6. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.2.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.7.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias, contado da entrega do serviço, com a observação, pela CONTRATANTE, de normalidade no provimento dos serviços do circuito, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.2. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, os quais deverão atender aos requisitos mínimos especificados conforme mecanismos de cálculos, quando aplicáveis, descritos no Nível Mínimo de Serviço (NMS), item 8.2.3 deste Termo de Referência.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o término dos testes de conectividade, os quais utilizarão as ferramentas de medição próprias e/ou do SIMET (simet.nic.br) ou equivalentes, da conferência das instalações físicas e especificações dos hardwares fornecidos, além das demais verificações da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Nível Mínimo de Serviço (NMS).

8.3.4. Durante esse período deverão ser retiradas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem.

8.3.5. Na hipótese da CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao período serão iniciados os procedimentos para ajustes no pagamento, conforme NMS, e, se for caso, aplicação de penalidades.

8.3.6. O Termo Circunstanciado não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas funcionalidades ao longo do Período de Garantia.

8.3.7. Somente após a aceitação da instalação dos circuitos, por meio do Termo Circunstanciado, poderá ser aberto período de apuração da prestação de serviço mensal de conectividade.

8.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, obedecendo as vedações previstas neste TR.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Além dos documentos previstos nas legislações que regem os procedimentos de contratação e o objeto do certame, serão exigidos os seguintes documentos para **Qualificação Técnica**:

9.4.2. Registro da licitante junto à ANATEL ou documentação referente a concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL para exploração do serviço. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização. No caso de empresa isenta de registro deverá demonstrar o atendimento dos requisitos da [ANATEL](https://www.anatel.gov.br/setorregulado/comunicacao-multimedia-outorga). Conforme disposto no endereço eletrônico <https://www.anatel.gov.br/setorregulado/comunicacao-multimedia-outorga>.

9.4.3. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação de serviços de acesso à Internet corporativa, com velocidades mínimas de 100 Mbps.

9.4.4. Atestado de Vistoria Técnica devidamente preenchido e assinado por responsável da empresa e por representante da PRF ou declaração expressa de que o licitante declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para a realização dos serviços.

9.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte de Recursos: 1020

Programa de Trabalho: 172256

Elemento de Despesa: 3

Plano Interno: RF999AA3TIC

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de **Recife**, 12 de **Setembro** de **2023**.

Integrante Técnico	Equipe de Planejamento da Contratação	
	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
	ANDRE LUIS CORREIA DOS SANTOS	DAVI JAMES GOMES FERREIRA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SANDOVAL CORREIA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2023, às 10:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DAVI JAMES GOMES FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2023, às 10:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS CORREIA DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2023, às 11:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50959568** e o código CRC **00D5DD83**.

Avenida Antônio de Góes, 820 , Recife / PE , CEP 51010-000 Telefone: - E-mail:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
ANEXO II-A

QUANTIDADES E LOCALIDADES

1. Vedada a contratação da empresa descrita na coluna "VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO" constante na tabela abaixo, exceto se a empresa possuir/utilizar infraestrutura de rede lógica distintas (mediante comprovação) garantindo assim a redundância do serviço.
2. A vedação visa garantir redundância no serviço, reduzindo deste modo, os riscos de indisponibilidade na prestação do serviço de uma das conexões contratas.
3. Será assegurada a possibilidade de participação das empresas interessadas, mas a aceitabilidade da proposta fica condicionada a apresentação de DECLARAÇÃO que comprove a condição de interdependência entre o link principal e o link redundante, que será anexado ao contrato e, passível de apuração durante toda sua vigência.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO / SPRF-PE/ UASG 200113					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD. TOTAL	VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
ÚNICO	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 300 Mbps simétrico (full duplex), por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Sede da SPRF-PE, Avenida Antônio de Góes, 820 - Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000. Deve possuir capacidade de tráfego ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada. Além disso, deve ficar ativo 24h/dia, 07 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.	26484	mês	12	Worldnet Telecom, CNPJ 05.773.360/0001-40, MOB Serviços de Telecomunicações LTDA, CNPJ 07.870.094/0001-07 e VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A, CNPJ 05.872.814/0001-30.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
JOSE SANDOVAL CORREIA DA SILVA Matrícula: 1069329	ANDRE LUIS CORREIA DOS SANTOS Matrícula: 1503895	DAVI JAMES GOMES FERREIRA Matrícula: 1540936

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SANDOVAL CORREIA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2023, às 10:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DAVI JAMES GOMES FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2023, às 10:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de

24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS CORREIA DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2023, às 11:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50959605** e o código CRC **EAED4EEF**.



Referência: Processo nº 08654.007353/2023-52



SEI nº 50959605



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência que, por intermédio do representante legal da empresa _____, pretensa contratada, Sr(a)_____, RG nº_____ e CPF nº_____, devidamente qualificado(a) para esse fim, esteve presente na sede da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco e de que é detentor(a) das informações relativas à execução dos serviços a serem executados no local.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante da Administração)

Assinatura e carimbo

(representante da Licitante)

Observação: esta declaração será emitida em papel timbrado.

OU

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, a completa e inteira responsabilidade na produção das propostas e o compromisso de executar todos os serviços solicitados de acordo com o especificado no Termo de Referência, reconhecendo a utilização de sua experiência técnica, para produção das propostas, como meio alternativo ao comparecimento no Departamento de Polícia Rodoviária Federal para avaliação de execução dos serviços especificados.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a licitante.

O presente Anexo pode ser substituído por declaração de igual teor da pretensa contratada.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DAVI JAMES GOMES FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/08/2023, às 12:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SANDOVAL CORREIA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/08/2023, às 12:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS CORREIA DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/08/2023, às 13:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50209748** e o código CRC **78884F02**.



Referência: Processo nº 08654.007353/2023-52



SEI nº 50209748



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
ANEXO II-C

MODELO DE PROPOSTA

SPRF/PE - UASG 200113

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço contínuo de acesso à rede mundial de computadores "internet", link redundante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ÚNICO	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 300 Mbps simétrico (full duplex), por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Sede da SPRF-PE, Avenida Antônio de Góes, 820 - Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000. Deve possuir capacidade de tráfego ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada. Além disso, deve ficar ativo 24h/dia, 07 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.	26484	mês	12		

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2.1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ Emissor: _____ C.P.F.: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

- Declaramos, para os devidos fins que temos pleno conhecimento e concordamos com todas as cláusulas da contratação.
- Declaramos que os preços cotados já estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Assinatura do Representante legal

Local e Data

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SANDOVAL CORREIA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2023, às 10:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DAVI JAMES GOMES FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2023, às 10:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS CORREIA DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2023, às 11:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50959620** e o código CRC **7881ED5C**.



Referência: Processo nº 08654.007353/2023-52



SEI nº 50959620



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
ANEXO II-D

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

A **POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**, sediada em Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0108-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que, em razão do Contrato nº ____/2021, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE – TCMC–PJ**, doravante denominado **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, vinculado ao Contrato nº ____/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo de Confidencialidade**, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato nº ____/2023, celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a **Lei nº 12.527/2011**, o **Decreto nº 7.724/2012** e o **Decreto nº 7.845/2012**, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **Termo de Confidencialidade**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

a) Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela **Lei nº 12.527/2011** e pelo **Decreto nº**

7.845/2012; e

b) Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III – Contrato: instrumento contratual, numericamente identificado celebrado entre as partes, ao qual este **Termo de Confidencialidade** se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

Parágrafo Único – O Termo de Confidencialidade abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato nº __/2021, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato nº __/2021, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **Termo de Confidencialidade** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **Termo de Confidencialidade**; e

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato nº __/2021, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **Contrato** nº __/2021.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da Direção e seus empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **Contrato** nº __/2021 sobre a existência deste **Termo**

de Confidencialidade bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **Termo de Confidencialidade** e dará ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste **Termo de Confidencialidade**.

Parágrafo Sexto – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato nº __/2021.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **Termo de Confidencialidade** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do Contrato nº __/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato nº __/2021, firmado entre as partes.

Parágrafo Único – Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as

de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **Termo de Confidencialidade** é parte integrante e inseparável do **Contrato nº ____/2023**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **Termo de Confidencialidade** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA**;

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato nº ____/2023.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **Termo de Confidencialidade** somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **Termo de Confidencialidade**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **Termo de Confidencialidade**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº ____/2023; e

VIII – Este **Termo de Confidencialidade** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES** para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A **CONTRATANTE** elege o foro da cidade de Recife/PE, onde está localizada a sede da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente **Termo de Confidencialidade**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC–PJ** assinado eletronicamente pelas partes.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DAVI JAMES GOMES FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/08/2023, às 12:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SANDOVAL CORREIA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/08/2023, às 12:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS CORREIA DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/08/2023, às 13:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50209811** e o código CRC **7FDD9111**.



Referência: Processo nº 08654.007353/2023-52



SEI nº 50209811



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
ANEXO II-E

TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

CONTRATO Nº __/2023.

1. DADOS DA CONTRATANTE

- 1.1. Órgão: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco
1.2. CNPJ/MF nº 00.394.494/0108-75
1.3. Gestor do Contrato:
1.4. Matrícula SIAPE nº

2. DADOS DA CONTRATADA

- 2.1. Empresa:
2.2. CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00
2.3. Preposto:
2.4. CPF nº 000.000.000-00

Por este instrumento, os colaboradores abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do teor:

I - **Termo de Compromisso de Manutenção de Confidencialidade – TCMC–PJ** (SEI nº **XXXXXXXX**) assinado pela **CONTRATADA** acima identificada; e

II - Normas de segurança vigentes no âmbito da **CONTRATANTE**.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DAVI JAMES GOMES FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/08/2023, às 12:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SANDOVAL CORREIA DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/08/2023, às 12:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS CORREIA DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/08/2023, às 13:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50209842** e o código CRC **366BE936**.



Referência: Processo nº 08654.007353/2023-52



SEI nº 50209842

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08654.007353/2023-52

2. Descrição da necessidade

A infraestrutura de redes de telecomunicações compreende recursos imprescindíveis para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Esta infraestrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de atividades importantes da atividade policial e do trato administrativo.

Com a crescente demanda por serviços e aumento do volume de informações transacionadas, aliados aos inúmeros pontos de presença e capilaridade das unidades da PRF, impõe-se necessário o contínuo aperfeiçoamento e expansão quantitativa e qualitativa de nossa rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

Atualmente, a PRF dispõe de Rede Corporativa que provê infraestrutura física e lógica com acesso a serviços como correio eletrônico, Internet, Intranet, aplicações web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, gerência e segurança da informação, voz sobre IP, dentre outros normatizados e padronizados em todos os pontos remotos do órgão.

Os sistemas são essenciais para a atividade policial, sendo possível verificar mandados de prisão em aberto, consultar o Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH) e Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), efetuar a confecção de boletins de acidente de trânsito e autos de infração, resultando de forma direta e indireta numa melhor qualidade nos serviços prestados à sociedade. Também podemos destacar os seguintes serviços baseados na internet:

- SEI – Sistema Eletrônico de Informações;
- Monitoramento remoto das rodovias federais do Estado de Minas Gerais;
- BR-Brasil – Sistema de Atendimento de Acidentes de Trânsito;
- BOP – Sistema de Registro de Ocorrências Policiais;
- SISCOM – Sistema de Multas;
- PDI – Parte Diária Informatizada;
- Alerta Brasil – Sistema de Monitoramento de Rodovias;
- Webmail PRF – Sistema de correio eletrônico da PRF;
- VPN PRF – Rede virtual Privada da PRF;
- SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos;
- SILVER – Sistema de Recolhimento de Veículos;
- CIA – Central Integrada de Atendimento;
- OwnCloud – Nuvem de arquivos PRF;
- VoIP – Sistema de Telefonia de Voz sobre IP;
- Sistema de Videoconferência;
- SIC – Sistema Integrado de Consulta;
- BAT Web – Sistema de Impressão de Boletim de Acidentes de Trânsito;
- Alerta – Sistema de Registro de Roubo/Furto nas última 72 horas;
- WikiPRF – Repositório de Conhecimento;
- RENAINF – Registro Nacional de Informações de Trânsito;
- ROD Online – Consolidação das Informações Operacionais;
- Argus – Inteligência;
- SIGRH – Recursos Humanos;
- SISNAR – Sistema Nacional de Remoções;
- SIGER – Sistema de Informações Gerenciais;
- SISCOR – Sistema de Corregedoria;
- SISMOR – Sistema de Monitoramento de Rodovias.

As informações são processadas em tempo real e apresentam um volume de tráfego elevado por se tratarem de informações utilizadas nas atividades de fiscalização e no atendimento ao cidadão. Com isso, as especificações partem do princípio que a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, desempenho e segurança.

Com isso existe a demanda de links de acesso à internet robustos e confiáveis. Apesar da confiabilidade dos links na atualidade, a indisponibilidade do serviço pode acarretar em grande prejuízo na prestação dos serviços, reverberando este prejuízo na sociedade, principal cliente da PRF.

Tendo em vista esse cenário, tornou-se comum nas grandes organizações a presença de links redundantes para mitigar os riscos de uma indisponibilidade completa; e utilizando esses links de forma balanceada para melhorar a qualidade do serviço. Ou seja, o trabalho na PRF depende diretamente de links de acesso à internet e para isso faz necessário a presença de links redundantes para fornecer garantia de disponibilidade de serviço.

Ressalta-se também que algumas Unidades Operacionais possuem link de internet saturados, acarretando em prejuízo às atividades laborais do efetivo inclusive a prestação dos serviços à sociedade.

A contratação pelo período de 12 (doze) meses justifica-se pelo investimento inicial para construção da infraestrutura necessária para a instalação do serviço, equipamentos envolvidos e relevância estratégica.

Diante ao exposto acima e visando manter a qualidade dos serviços prestados pela PRF à população, faz-se necessária a contratação do objeto pretendido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PE	ANDRÉ LUÍS CORREIA DOS SANTOS

4. Necessidades de Negócio

Requisitos de Negócio:

Redundância dos links de internet:

Será vedada a contratação da empresa descrita na coluna "VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO" constante na tabela do Item 7. do Termo de Referência, exceto se a empresa possuir/utilizar infraestrutura de rede lógica distintas (mediante comprovação) garantindo assim a redundância do serviço.

A vedação visa garantir redundância no serviço, reduzindo deste modo, os riscos de indisponibilidade na prestação do serviço de uma das conexões contratas.

Não será permitida a utilização do backbone da empresa que atualmente fornece o link de internet para a respectiva localidade.

A garantia de redundância é de suma importância, pois as atividades realizadas pela PRF, em quase sua totalidade, dependem sistemas hospedados na Internet, como serviços de Telefonia IP e acesso VPN (rede virtual privada).

Infraestrutura do link de internet para atender a Sede da PRF-PE:

Atendida via fibra ótica, conforme descrição/especificação estabelecida no Item 7. do termo de Referência.

As atividades por servidores da Sede da PRF-PE e das Delegacias e UOPs da Regional dependem do link de acesso à internet, dessa forma a indisponibilidade no acesso à Internet trará enormes prejuízos a esse Órgão e a seus serviços à população.

Sustentar a infraestrutura Regional de TIC;

Garantir a Disponibilidade e integridade da informação;

Estabelecer, gerir, incentivar e manter políticas públicas por meios eletrônicos.

Requisitos de Capacitação:

A Contratada deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado, devidamente capacitada, para atuar na manutenção e recuperação de acessos

Requisitos Legais:

Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º;

Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 – estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

Instrução Normativa nº 01/2019 da SGD, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital;

Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações, aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

Requisitos de Manutenção:

O serviço é de caráter continuado, sendo necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço em caso de indisponibilidade no prazo máximo de 4h (quatro horas) a contar da abertura do chamado.

Caso a CONTRATADA não consiga executar a recuperação dentro do prazo estipulado, deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e, preferencialmente, com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua recuperação.

Requisitos Temporais:

O início da prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

Os prazos para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, podem ser prorrogadas, a critério da Administração da Polícia Rodoviária Federal, uma única vez, desde que motivadamente solicitada ainda sob a vigência do prazo para a prática do ato.

O início de prestação dos links respeitarão a seguinte cronologia:

Instalação imediata após assinatura do contrato;

Devido ao alto custo de instalação, bem como considerável tempo para ativação de cada circuito, o contrato gerado deverá possuir vigência de 12 meses.

Requisitos de Segurança e Privacidade:

Deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da PRF.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Necessidades Tecnológicas

Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

Os roteadores CPE/modems/conversores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações do circuito de acesso à Internet contratado, com interface de integração à LAN através de porta Gigabit Ethernet ou padrão Ethernet superior.

Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos.

Requisitos de Projeto e de Implementação:

Os roteadores CPE/modems/conversores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser instalados em racks pré disponibilizados nas instalações da CONTRATANTE.

Requisitos de Implantação:

A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados no Termo de Referência. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos.

Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos como cabos, conectores, abraçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão utilizar materiais de boa qualidade e que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.

A disponibilidade de conexão deve ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), com garantia de 95% da banda nominal contratada.

Não serão aceitas soluções baseadas em acessos compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos xDSL (Digital Subscriber Line).

O circuito de acesso IP dedicados deve prover o Serviço de Conexão à Internet (SCI), serviço de valor adicionado conforme no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações (LGT), Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, independente dos meios e tecnologias utilizados, e deverão estar associados a um serviço de telecomunicações devidamente regulamentado pela ANATEL.

A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio backbone, em regime com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com o objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto desta contratação. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS e/ou DDOS, os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados imediatamente.

Os roteadores CPE/modems/conversores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações dos circuitos de acesso à Internet contratados, com interface de integração à LAN através de porta Gigabit Ethernet ou padrão Ethernet superior.

Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos.

Requisitos de Experiência Profissional:

A instalação, configuração e manutenção do circuito deverá ser efetuado por profissional habilitado para tais finalidades.

Requisitos de Formação da Equipe:

A equipe de fiscalização e gestão deverá ser formada por servidores de carreira da PRF, será auxiliada pela equipe de terceirizados do contrato de manutenção de TIC conforme as necessidades que surgirem durante a execução do contrato.

Requisitos de Metodologia de Trabalho:

A CONTRATADA deverá prover gerência proativa a partir dos roteadores/modems instalados na CONTRATANTE, a qual consiste em monitorar a porta do roteador/modem na extremidade da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática de disponibilidade do circuito, no máximo, a cada 5 minutos. Caso o roteador/modem da CONTRATANTE não responda após duas tentativas, a CONTRATANTE deverá ser avisada imediatamente e os devidos procedimentos de correção deverão ser iniciados em até 30 minutos. A solução de gerência de rede única deve contemplar as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

A solução de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (trouble tickets) relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24x7x 365).

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

A solução deverá:

- propiciar a disponibilidade da solução de TIC;
- evitar vazamento de dados e fraudes digitais;
- possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
- assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;
- assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Outros Requisitos Aplicáveis:

A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade dos dados trafegados no circuito disponibilizado conforme Anexo I-D _ Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC e seus colaboradores que atuarem na prestação do serviço devem assinar o Anexo I-E _ Termo Ciência de Manutenção de Sigilo - TCMS).

Latência e Perda de Pacotes:

O tempo máximo de retardo na comunicação entre um ponto de Internet para os domínios google.com e simet.nic.br, deverá ser igual ou inferior a 120 milissegundos.

A perda de pacotes máxima admitida será de 2%.

Disponibilidade da Rede:

A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,4%, sendo esta definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prover gerência proativa a partir dos roteadores/modems instalados na CONTRATANTE, a qual consiste em monitorar a porta do roteador/modem na extremidade da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática de disponibilidade do circuito, no máximo, a cada 5 minutos. Caso o roteador/modem da CONTRATANTE não responda após duas tentativas, a CONTRATANTE deverá ser avisada imediatamente e os devidos procedimentos de correção deverão ser iniciados em até 30 minutos. A solução de gerência de rede única deve contemplar as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

A solução de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (trouble tickets) relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).

O serviço de gerência proativa deverá ser ativado em até 15 dias corridos após a instalação do circuito.

A licitante vencedora deverá informar à CONTRATANTE a identificação de cada circuito e de cada roteador (designação do circuito), o tipo de interface física de acesso ao circuito, bem como o meio físico utilizado em cada enlace, em até 15 dias corridos após a instalação do circuito.

Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, aplicados no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, acrescidos de multa pecuniária.

Do tempo de reparo:

Na ocorrência de inoperância do circuito, o prazo máximo para reparo/restabelecimento será de 4 horas corridas.

Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

A aferição das metas estipuladas no Nível Mínimo de Serviço deverão obedecer aos indicadores do TR, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências do Termo de Referência.

A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO / SPRF-PE/ UASG 200113					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD. TOTAL	VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
ÚNICO	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 300 Mbps simétrico (full duplex), por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Sede da SPRF-PE, Avenida Antônio de Góes, 820 - Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000. Deve possuir capacidade de tráfego ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada. Além disso, deve ficar ativo 24h/dia, 07 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.	26174	mês	12	Worldnet Telecom, CNPJ 05.773.360/0001-40, MOB Serviços de Telecomunicações LTDA, CNPJ 07.870.094/0001-07 e VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A, CNPJ 05.872.814/0001-30.

8. Levantamento de soluções

Por meio de Pesquisa no Sistema de Paineis de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) SEI 48825759 e por pesquisas com fornecedores SEI 48825578 e 48825956, foram verificadas soluções de prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet com garantia de banda.

Atualmente as sedes regionais são atendidas por conexão de fibra ótica com largura de banda de 300 Mbps, sendo que após deixar de atender ao SLA contratado seguido de processo de apuração de descumprimento contratual, o atual link redundante terá seu contrato rescindido unilateralmente. Diante deste cenário, se faz necessária a contratação de um novo link de Internet de 300Mbps com um novo fornecedor para substituir o provedor atual.

A solução seria a contratação de link com largura de banda superior ou contratação de link redundante.

A contratação de link redundante se mostrou a solução mais vantajosa, pois além de possibilitar a ampliação do link e o balanceamento do tráfego, minimizaria o risco de indisponibilidade aos sistemas, pois a interrupção de um link seria suprido pelo redundante.

Para a correta escolha da solução a ser contratada, verificou-se, inicialmente, empresas (próximas) que prestam serviços similares ao objeto dessa licitação, sendo elas:

- Claro S/A

- Brisanet Serviços de Telecomunicações S/A
- Smatlink

9. Análise comparativa de soluções

Analisando as necessidades do Órgão pela contratação do objeto pretendido junto às alternativas de mercado disponíveis, conforme expostas no decorrer deste documento, conclui-se que a contratação de um link redundante que vai operar de forma conjunta com o atualmente contratado, garantirá redundância e continuidade do serviço prestado à população, sendo ainda a solução mais pertinente para a PRF. Em relação aos demais itens a serem contratados referem-se a busca de uma solução, para a qual há três alternativas possíveis, e que se pretende prover o acesso de Unidade Operacional em construção que se localiza em região de zona rural em que é mais complexo a implementação de soluções. Os principais diferenciais que foram determinantes para a escolha desta solução para todos os locais são:

Conexões altamente estáveis, garantindo-se disponibilidade superiores a 99%, para fibra ótica;

Garantia de entrega de banda, atingindo velocidades superiores a 99% do contratada, para fibra ótica;

Velocidades de *download* e *upload* simétricas, para fibra ótica;

Fornecimento de endereços IP fixos, quando a solução permitir, melhorando e possibilitando a utilização de redes virtuais privadas, além de permitir maiores ações de controle e segurança;

Menor tempo de reparo em casos de falhas;

Menor perda de pacotes;

Menor latência, nas soluções por fibra ótica;

Maior número de conexões simultâneas com garantia de qualidade de operação.

Prover alguma solução com um mínimo de qualidade e garantia nos casos de rádio e satélite que são inferiores a fibra, mas superiores as demais soluções de mercado.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Foram consideradas como soluções inviáveis quaisquer meios de transmissão aérea, em virtude das interferências eletromagnéticas afetarem a confiabilidade da rede. Para atender à PRF-PE, será adotado como padrão o cabo de fibra óptica em link dedicado.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de link de internet, com manutenções corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, via fibra óptica incluindo a instalação, para utilização pela SPRF-PE. Para tal, segue abaixo planilha de pesquisa de preços com os custos totais da solução.

PLANILHA ESTIMATIVA / MAPA DE PREÇOS			
Conforme IN SEGES/ME nº 65/2021			
PROCESSO:	08654.007353/2023-52	ITEM 1	Link de Dados
OBJETO:	Aquisição de Serviço		
DEMANDANTE:	SETIC/PE		
QUANTIDADE:	1		
DATA :	28/6/2023		
CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO E LIMITES, CONFORME DISPOSTO IN SEGES/ME Nº 65/2021			
MÉDIA DE TODOS OS VALORES		R\$ 25.579,13	
DESVIO PADRÃO:		R\$ 11.436,08	
LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + DESVIO PADRÃO)		R\$ 37.015,21	
LIMITE INFERIOR (MÉDIA - DESVIO PADRÃO)		R\$ 14.143,05	
DEFINIÇÃO DO RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º, DA IN SEGES/ME Nº 65/2021			
PARÂMETRO	FONTE DE CONSULTA		AVALIAÇÃO LIMITES
I	05270/2022 - ITEM 1 - UASG 495350 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS/PE		Exequível e Aceitável
IV	CLARO S/A		Excessivamente Elevado
IV	SMARTLINK		Exequível e Aceitável
VALORES VÁLIDOS		METODOLOGIA APLICADA NESTE ITEM:	
MENOR VALOR (1)	R\$ 14.900,00	Foi aplicado a MÉDIA com base no art. 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.	
MÉDIA (1)	R\$ 17.650,00		
MEDIANA (1)	R\$ 17.650,00		
TOTAL	R\$ 17.650,00		

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 300 Mbps simétrico (full duplex), por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet. Deve possuir capacidade de tráfego ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada. Além disso, deve ficar ativo 24h/dia, 07 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 17.650,00

A estimativa do custo da contratação é R\$ 17.650,00 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais)

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Analisando as necessidades do Órgão pela contratação do objeto pretendido junto às alternativas de mercado disponíveis, conforme expostas no decorrer deste documento, conclui-se que a contratação de um link redundante que vai operar de forma conjunta com o atualmente contratado, garantirá redundância e continuidade do serviço prestado à população, sendo ainda a solução mais pertinente para a PRF. Em relação aos demais itens a serem contratados referem-se a busca de uma solução, para a qual há três alternativas possíveis, e que se pretende prover o acesso de Unidade Operacional em construção que se localiza em região de zona rural em que é mais complexo a implementação de soluções. Os principais diferenciais que foram determinantes para a escolha desta solução para todos os locais são:

Conexões altamente estáveis, garantindo-se disponibilidade superiores a 99%, para fibra ótica;

Garantia de entrega de banda, atingindo velocidades superiores a 99% do contratada, para fibra ótica;

Velocidades de *download* e *upload* simétricas, para fibra ótica;

Fornecimento de endereços IP fixos, quando a solução permitir, melhorando e possibilitando a utilização de redes virtuais privadas, além de permitir maiores ações de controle e segurança;

Menor tempo de reparo em casos de falhas;

Menor perda de pacotes;

Menor latência, nas soluções por fibra ótica;

Maior número de conexões simultâneas com garantia de qualidade de operação.

Prover alguma solução com um mínimo de qualidade e garantia nos casos de rádio e satélite que são inferiores a fibra, mas superiores as demais soluções de mercado.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A Solução foi a escolhida economicamente para atender a demanda da SPRF-PE por um link de Internet para prover redundância de acesso e balanceamento de tráfego, por estar dentro do valor de mercado e não ter custo adicional por dados trafegados. Como esta Equipe de Planejamento da Contratação sugere que a mesma seja realizada por meio de dispensa de licitação por valor, a contratação deverá ser realizada pelo menor preço obtido dentre os pesquisados.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Polícia Rodoviária Federal almeja, com a presente contratação, obter os seguintes benefícios:

Id	Benefício a serem alcançados
1	Mais eficiência/eficácia na Governança de TIC;
2	Racionalização dos recursos;
3	Facilidade de comunicação;
4	Diminuição do tempo de resolução dos eventos, incidentes e problemas na operação dos serviços;
5	Maior produtividade;
6	Aumento da confiabilidade, continuidade e disponibilidade dos serviços ofertados;
7	Melhoria do serviço, percepção e satisfação prestados ao cliente;
8	Melhoria da comunicação e trabalho em equipe;
9	Melhoria do foco e abordagem proativa na provisão do serviço;
10	Melhoria na Infraestrutura de TIC;

17. Providências a serem Adotadas

Não foram constatadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento, analisando a contratação pretendida, diante de todo o exposto nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, considera a Solução viável tecnicamente e economicamente para atender às necessidade de disponibilização de link internet redundante para a SRPRF-PE.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA GAB-PE/SPRF-PE/PRF Nº 151, DE 16 DE MAIO DE 2023 (SEI! 48401252).

JOSE SANDOVAL CORREIA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/07/2023 às 13:48:09.

ANDRE LUIS CORREIA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/07/2023 às 15:04:16.

DAVI JAMES GOMES FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/08/2023 às 08:01:19.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
MINUTA

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
ATUALIZAÇÃO: JUNHO/2022

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
SUPERINTENDÊNCIA
DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA
FEDERAL DE
PERNAMBUCO E A
EMPRESA.....

A *União*, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Pernambuco, com sede na Avenida Antônio de Goes, 820, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0108-75, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Rodoviária de Pernambuco, Alexandre Rodrigues da Silva, nomeado pela Portaria nº 807, de 2 de março de 2023, publicada no *DOU* de 13 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1069059, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº [08654.007353/2023-52](#) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço contínuo de acesso à rede mundial de computadores “internet”, link redundante, por meio de fibra ótica, visando o atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco - SPRF/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço contínuo de acesso à rede mundial de computadores “internet”, link redundante,	26174	MÊS	12		

por meio de fibra ótica,
conforme condições,
quantidades, exigências e
estimativas, estabelecidas
no Termo de Referência,
visando o atendimento das
necessidades da
Superintendência Regional
de Polícia Rodoviária
Federal em Pernambuco -
SPRF/PE.

TOTAL

.....

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$.....*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula para a correção monetária.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%	

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias não serão permitidas.*

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Junho de 2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

7.1.9. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

7.1.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.12.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

8.1.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

8.1.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078](#), de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

8.1.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Polícia Rodoviária Federal.

8.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e instalação dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;

8.1.17. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

8.1.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre o rack onde ficarão os equipamentos da CONTRATADA com os equipamentos da CONTRATANTE.

8.1.19. Responsabilizar-se pela manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

- 8.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a manutenções corretivas excepcionais com deslocamento de técnicos de outra localidade que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas.
- 8.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.28. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.36. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.1.36.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(a) Atingido o prazo de 60 (sessenta) dias, o circuito poderá não ser mais recebido e será considerada inexecução total do objeto

(2) moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) nos casos de inexecução parcial do objeto, aplicada sobre a parte inadimplida ou sobre o valor mensal total do contrato quando não for possível aferir valor.

(4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 0001

II. Fonte de Recursos: 1020

III. Programa de Trabalho: 172256

IV. Elemento de Despesa: 3

V. Plano Interno: RF999AA3TIC

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

- 17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS CORREIA DOS SANTOS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/09/2023, às 11:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **50959708** e o código CRC **B54B8D21**.